

Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ Supervisão de Planejamento da Contratação - SPC

Pág.1 de 27

ANEXO I

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 16 / 2022

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de plantas de paisagismo, vasos e insumos, sob demanda, para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

ESTIMATIVA

R\$ 66.704,17

FORNECIMENTO

SOB DEMANDA

TIPO

MENOR PREÇO (POR LOTE)

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ÁREA ADMINISTRATIVA

TELEFONE: (61) 3314-2870

Oswaldo Junqueira Vaz Júnior

EMAIL: spc@tc.df.gov.br

Darlan Lima Carneiro

ÁREA TÉCNICA E REQUISITANTE

TELEFONE: (61) 3314-2566

Julio César Menegotto

EMAIL: julio.menegotto@tc.df.gov.br



Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ Supervisão de Planejamento da Contratação - SPC

Pág.2 de 27

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de plantas de paisagismo, vasos e insumos, sob demanda, para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Mantença das condições de sanidade, da preservação e revitalização dos jardins, canteiros, gramados e vasos com plantas ornamentais naturais do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito:

- 2.2.1.1 Com fulcro no art. 71, inciso XVI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF n. 273, de 03 de julho de 2014, compete ao Serviço de Obras e Projetos SEPROJ:
 - 2.2.1.1.1. Elaborar Termos de Referência para aquisição de mobiliário, alteração de leiaute interno, programação visual e paisagismo, referentes aos bens imóveis, pertencentes ao TCDF, e realizar o recebimento do fornecimento ou a fiscalização dos serviços, conforme o caso.
- 2.2.1.2 Ainda conforme estabelecido no art. 77, inciso X, desse mesmo Regulamento dos Serviços Auxiliares, é da competência dos ocupantes de cargos de natureza especial, de cargos em comissão e de funções de confiança de direção, chefia e supervisão, as atribuições inerentes ao papel gerencial e de caráter geral as seguintes atividades como explicitar a necessidade, a motivação, os resultados a serem alcançados, a especificação técnica, as quantidades e o orçamento de contratação de bens e serviços pertinentes a sua área de atuação.

2.2.2. Razões de fato:

2.2.2.1. O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) funciona em 3 (três) Edifícios (Sede, Anexo e Garagem), que, em conjunto, possuem importante extensão



Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ Supervisão de Planejamento da Contratação - SPC

Pág.3 de 27

de áreas verdes compostas por jardins, canteiros, gramados e vasos de plantas ornamentais naturais, que precisam dos cuidados de preservação das condições de vida, bem como de revitalizações e manutenções recorrentes.

- 2.2.2.2. São aproximadamente 3.700 m² (três mil e setecentos metros quadrados) de área ajardinada e cerca de 150 (cento e cinquenta) vasos com plantas ornamentais naturais, que necessitam de cuidados permanentes.
- 2.2.2.3. Dessa forma, além da preservação das áreas verdes e do conjunto de plantas abrigadas nas instalações internas do TCDF, a presente contratação busca atender aos requisitos e rotinas de conservação do meio ambiente.

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Preservação e conservação dos jardins, canteiros, gramados e das plantas ornamentais naturais do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 3.1.1. As especificações técnicas das plantas de paisagismo, vasos e insumos, que constituem o objeto da presente licitação, constam do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas), e estão organizadas em 97 (noventa e sete) Itens agrupados em 2 (dois) Lotes.
- 3.1.2. O conjunto botânico do TCDF é representado por aproximadamente 3.700 m² (três mil e setecentos metros quadrados) de área ajardinada e cerca de 150 (cento e cinquenta) vasos com plantas ornamentais naturais.
- 3.1.3. A CONTRATADA deverá indicar responsável técnico, devidamente registrado no órgão de classe, habilitado para atestar a qualidade e sanidade das mudas de plantas e dos insumos fornecidos.
- 3.1.4. Quando do fornecimento de plantas, estas devem ser entregues livres de pragas ou doenças e possuir o porte especificado na Ordem de Fornecimento (OF).

3.2. DAS DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

3.2.1. Em caso de dúvidas de ordem técnica, quanto aos produtos e suas especificações, é conveniente o contato do interessado perante o Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ),



Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ Supervisão de Planejamento da Contratação - SPC

Pág.4 de 27

localizado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do TCDF, telefone (61) 3314-2566 ou (61) 3314-2465, no horário das 13h às 18h, ou pelo e-mail: julio.menegotto@tc.df.gov.br.

4. MODELO DE FORNECIMENTO

4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 4.1.1. Durante o fornecimento das plantas, vasos e insumos, serão observadas as especificações técnicas, a sanidade das plantas e os prazos de validade dos produtos.
- 4.1.2. O fornecimento das plantas, vasos e insumos dar-se-á de forma imediata, conforme a demanda, atendendo à integralidade dos pedidos a serem realizados mediante a emissão de Ordem de Fornecimento (OF), conforme modelo constante do Anexo V (Modelo da Ordem de Fornecimento).
- 4.1.3. As plantas, vasos e insumos deverão estar em perfeitas condições de aparência e de utilização imediata; e ser entregues embalados e/ou protegidos contra avarias durante o seu transporte e manuseio, como condições para o seu recebimento, salientando-se que também em relação às plantas, estas devem ser entregues livres de pragas ou doenças e atender ao porte especificado na Ordem de Fornecimento (OF).

4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

- 4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente Instrumento, o Edital de Licitação, os demais anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do Contrato a ser assinado, cuja minuta consta do Anexo IV (Minuta do Contrato).
- 4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
- 4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei no 8.666/1993.
- 4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente Instrumento.
- 4.2.5. Previamente à assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá



Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ Supervisão de Planejamento da Contratação - SPC

Pág.5 de 27

comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de equidade salarial em seu quadro de funcionários no prazo de 5(cinco) dias, contados da publicação do resultado da licitação, prorrogável, justificadamente, por igual período e uma única vez, em conformidade com o art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020.

- 4.2.5.1. Caso a empresa não conte com mecanismos de garantia de equidade salarial, poderá apresentar, no mesmo prazo estabelecido no item 4.2.5, plano para adoção das ações elencadas no inciso II do art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de no máximo 90 dias.
- **4.2.6.** A empresa vencedora de processo licitatório que não aceite as condições impostas no item 4.2.5 ficará impedida de assinar o respectivo termo de contrato, ficando a Administração Pública autorizada a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, de acordo com o disposto pela Lei federal nº 8.666/1993.

4.3. DO LOCAL DE ENTREGA

4.3.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada no Edifício Anexo do TCDF, localizado na Praça do Buriti, Brasília-DF; nos ambientes indicados pelo Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ), <u>mediante agendamento prévio</u> pelo telefone: (61) 3314-2566; julio.menegotto@tc.df.gov.br; no horário de 12 h às 19 h.

4.4. DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTES

4.4.1. O agrupamento dos Itens em 2 (dois) lotes tem fundamentação técnica, pois visa proporcionar a padronização das plantas (em relação à origem e características), e dos insumos (em relação à composição, conforme a natureza), tendo-se maior controle dos tratamentos a serem adotados e maior harmonização na composição dos ambientes onde serão utilizadas; além de simplificar a gestão contratual, possibilitando reduzir custos para a Administração.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES:

5.1.1. Para a execução do contrato será implantado o método de trabalho baseado no



Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ Supervisão de Planejamento da Contratação - SPC

Pág.6 de 27

conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação da conformidade dos produtos e insumos aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pelo fornecimento e entrega de acordo com as especificações constantes do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas) e com as quantidades indicadas em Ordem de Fornecimento (Anexo V).

- 5.1.2. A execução contratual pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
 - 5.1.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o servidor ou comissão de servidores designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelos recebimentos do objeto;
 - 5.1.2.2. **Preposto:** funcionário representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do Contrato e por atuar como interlocutor principal perante o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.2.1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual.
- 5.2.2. Relacionar-se com a CONTRATADA somente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 5.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes à execução contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;
- 5.2.4. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados e representantes da CONTRATADA às dependências do TCDF para fins de cumprimento contratual, desde que devidamente identificados e acompanhados, sempre que necessário, por representante do CONTRATANTE;
- 5.2.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no Edital e demais

 Termo de Referência nº 16 / 2022



Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ Supervisão de Planejamento da Contratação - SPC

Pág.7 de 27

anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;

- 5.2.6. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;
- 5.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;
- 5.2.8. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, após o adimplemento da obrigação;
- 5.2.9. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da mantença das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 5.2.10. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 5.2.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.

5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **5.3.1.** Observar, em todas as dependências do TCDF onde haja necessidade de acesso para o fornecimento do objeto contratado, todos os protocolos e medidas preventivas de segurança exigidas pelo CONTRATANTE em função do enfrentamento ao contágio da COVID-19, especialmente quando da execução do objeto da presente contratação;
- 5.3.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, durante o período de vigência contratual;
- 5.3.3. Atender aos pedidos de plantas, ou de vasos e insumos, nos padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, dentro dos prazos previstos e de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento (OF);
- 5.3.4. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham



Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ Supervisão de Planejamento da Contratação - SPC

Pág.8 de 27

incidir na execução do ajuste;

- 5.3.5. Assumir a responsabilidade pelo transporte das plantas, ou dos vasos e insumos até o local indicados pelo CONTRATANTE;
- 5.3.6. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do CONTRATANTE, atinentes à presente contratação;
- 5.3.7. Manter os seus empregados ou prepostos devidamente identificados, por meio de crachás, quando em trabalho nas dependências do Tribunal;
- 5.3.8. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do TCDF ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus empregados ou prepostos durante a entrega de plantas, ou de vasos e insumos.
- 5.3.9. Ressarcir o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração, por sua culpa ou dolo, em decorrência da execução contratual, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 5.3.10. Comunicar formalmente o CONTRATANTE, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento do objeto contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução contratual;
- 5.3.11. Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como Preposto da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- 5.3.12. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;
- 5.3.13. Substituir imediatamente plantas, ou vasos e insumos, rejeitados na fase de recebimento;
- 5.3.14. Recolher, no prazo estabelecido, os valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

5.4. DA FISCALIZAÇÃO

5.4.1. As disposições que tratam sobre a FISCALIZAÇÃO constam de CLÁUSULA



Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ Supervisão de Planejamento da Contratação - SPC

Pág.9 de 27

CONTRATUAL do Anexo IV do Edital (Minuta do Contrato).

5.5. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

5.5.1. As disposições que tratam sobre VIGÊNCIA E PRAZOS constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo IV do Edital (Minuta do Contrato).

5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. As disposições que tratam sobre RECEBIMENTO DO OBJETO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo IV do Edital (Minuta do Contrato).

5.7. DO PAGAMENTO:

5.7.1. As disposições que tratam sobre PAGAMENTO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo IV do Edital (Minuta do Contrato).

5.8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.8.1. Os preços unitários dos Itens que compõem o objeto desta licitação são fixos e irreajustáveis, ressalvada a ocorrência da hipótese prevista no item 4.6 do presente Instrumento.

5.9. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.9.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

5.10. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- 5.10.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências;
- 5.10.2. O uso de correio eletrônico (e-mail) também é aceito como forma de comunicação entre as Partes.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

- 6.1. O valor global máximo estimado para a presente licitação é de até **R\$ 66.704,17 (sessenta e seis mil, setecentos e quatro reais e dezessete centavos),** conforme detalhado na Planilha do Anexo II (Estimativa de Preços e Especificações Técnicas), sendo que:
 - 6.1.1. O valor total estimado para o Lote 1 é de até R\$ 44.770,15 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e quinze centavos); e



Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ Supervisão de Planejamento da Contratação - SPC

Pág.10 de 27

- 6.1.2. O valor total estimado para o Lote 2 é de até R\$ 21.934,02 (vinte e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e dois centavos).
- 6.2. O valor total estimado por lote e o valor total estimado por ltem constituem mera expectativa de gasto, não implicando compromisso do TCDF para com o seu uso integral durante a execução do contrato.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).
- 7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do objeto.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- 8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento, no Edital e das demais disposições legais.
- 8.2. Outras disposições sobre SANÇÕES APLICÁVEIS constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo IV do Edital (Minuta do Contrato).

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO por Lote** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.
- 9.1.2. Os produtos que compõem o objeto da presente licitação enquadram-se no conceito



Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ Supervisão de Planejamento da Contratação - SPC

Pág.11 de 27

de bem comum, nos termos da Lei 10.520/2002 e do Decreto 10.024/2019, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos e especificações reconhecidas e usualmente encontradas no mercado; podendo, portanto, ser licitados por meio de **Pregão Eletrônico**.

9.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 9.2.1. Além dos requisitos de habilitação verificados por meio do SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação de habilitação complementar:
 - 9.2.1.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 40, inciso V, do Decreto Federal nº 10.024/2019 c/c art. 1º do Decreto Distrital nº 40.205/2019. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;
 - 9.2.1.2. **Declaração** de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;
 - 9.2.1.3. **Registro comercial**, no caso de empresário individual;
 - 9.2.1.4. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
 - 9.2.1.5. <u>Somente para Proponentes do Lote 1:</u> Certificado de Inscrição no Renasem (Registro Nacional de Sementes e Mudas), como produtor ou comerciante de sementes e mudas, nos termos do art. 8º da Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003.
 - 9.2.1.6. Somente para Proponentes do Lote 2: Comprovação de Registro



Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ Supervisão de Planejamento da Contratação - SPC

Pág.12 de 27

do Estabelecimento Comercial no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), para estabelecimentos que comercializam fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas, nos termos do art. 5º do Decreto nº 4.954, de 14 de janeiro de 2004.

- 9.2.1.7. <u>Somente para Proponentes do Lote 2:</u> Licença para funcionar emitida pelo órgão ambiental competente do Estado, ou Distrito Federal, de localização da unidade fornecedora, para estabelecimentos que comercializam fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas, conforme o inciso V, §2º, do art. 5º do Decreto Federal nº 4.954, de 14 de janeiro de 2004, e o §1º do art. 1º e inciso III do art. 2º, ambos do Decreto Distrital nº 36.992 de 17 de dezembro de 2015, e/ou norma estadual de regência, conforme o caso.
- 9.2.2. A não apresentação da documentação constante do subitem 9.2.1.1 não implicará inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta aos documentos por meio da Internet.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 10.1. O presente Termo de Referência possui fundamento nos normativos abaixo relacionados e nos que vierem a substituí-los, desde que preservados os interesses da Administração e o seu direito de avaliação da conveniência e oportunidade:
 - 10.1.1. Leis nº 8.666/1993; nº 10.520/2002; nº 10.711/2003;
 - 10.1.2. Decretos Federais nº 10.024/2019; nº 4.954/2004;
 - 10.1.3. Lei Distrital nº 4.770/2012;
 - 10.1.4. Decretos Distritais nº 40.205/2019 e nº 39.453/2018; nº 36.992/2015;
 - 10.1.5. Resolução TCDF nº 273/2014; e
 - 10.1.6. Instrução TCDF nº 3/1997.

11. DOS ANEXOS

- 11.1. Anexo II Estimativa de Preços e Especificações Técnicas;
- 11.2. Anexo III Modelo da Proposta de Preços;



Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ Supervisão de Planejamento da Contratação - SPC

Pág.13 de 27

- 11.3. Anexo IV Minuta do Contrato;
- 11.4. Anexo V Modelo da Ordem de Fornecimento.

12. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. São responsáveis pelo Termo de Referência a Chefe do Serviço de Obras e Projetos (SEPROJ) e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).



Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ Supervisão de Planejamento da Contratação - SPC

Pág.14 de 27

13,91

278,20

ANEXO II - ESTIMATIVA DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1 Valor Valor Unitário Total **Item** Und Qtd Descrição **Estimado Estimado** (R\$) (R\$) und 5 Agave, Piteira-do-caribe - 0,8 m. 40,00 200,00 1 5 Agave Dragão ou Pescoço de Cisne - 1,0 m. 40,00 200,00 und 3 und 5 Alpínia - 1,0 m. 40,50 202,50 5 Astromélia - 0,4 m. 42,50 4 und 212,50 5 und 5 Azaleia - 0,6 m. 71,84 359,20 6 5 Babosa - 0,6 m. 70,00 350,00 und 5 7 und Bambu Mossô - 3,0 m. 237,95 1.189,75 8 und 5 Bambu ou Bambuzinho de Jardim - 2,0 m. 31,23 156,15 5 9 und Begônia - 0,3 m. 31,00 155,00 10 5 Boca-de-leão - 0,4 m. und 36,50 182,50 300,00 11 und 5 Bromélia-Aequimea - 0,4 m. 60,00 12 5 Bromélia Porto-seguro - 0,5 m. 55,00 275,00 und Bromélia-Vriésia - 0,3 m. 60,00 13 und 5 300,00 5 Bromélia-Zebra - 0,4 m. 60,00 300,00 14 und 2 15 Cactos Azul - 2,0 m. 238,33 476,66 und 20 Calanchoê - 0,2 m. 15,00 300,00 16 und 17 10 Camarão amarelo - 0,9 m. 25,00 250,00 und 18 5 Chifre-de-veado - 0,3 m. 60.00 300.00 und 19 und 5 Ciclame - 0,2 m. 38,33 191,65 20 und 5 Citronela - 0,5 m. 27,50 137,50 21 10 Clerodendro branco - 2,0 m. 132,13 1.321,30 und 22 und 50 Clorofito ou Gravatinha - 0,1 m. 2,74 137,00 400,00 23 und 10 Clusia - 1,0 m 40,00 24 10 Comigo-ninguém-pode - 0,6 m und 65,47 654,70 25 10 Costela-de-adão - 1,5 m 77,70 777,00 und 26 und 10 Dracaena ou pau d'água - 2,0 m 111,20 1.112,00 27 10 Dracena arbórea - 1,6 m 95,85 958,50 und 28 und 10 Dracena de Madagascar ou Dracena - 0,6 m 63,00 630,00 29 10 und Estrelitzia - 0,9 m 53,58 535,80 5 Fênix, Palmeira Anã, Palmeira Fênix - 1,0 m 30 und 102.78 513,90 31 und 10 Figueira-lira - 1,0 m 100,00 1.000,00 100 Grama Batatais ou Grama Mato Grosso - m2. 32 933,00 und 9,33 33 und 200 Grama Esmeralda - m2. 10,00 2.000,00 10 Helicônia - 1,5 m. 45,00 450.00 34 und 35 und 10 Ixora - 0,5 m. 40,00 400,00 10 Jibóia - 1,2 m. 300,00 3.000,00 36 und 37 100 Lambari Roxo - 0,1 m. 11,67 1.167,00 und

Termo de Referência nº 16 / 2022

20

Lantana - 0,5 m.

und

38



Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ Supervisão de Planejamento da Contratação - SPC

Pág.15 de 27

39	und	10	Lança-de-São-Jorge - 0,6 m.	41,67	416,70				
40	und	10	Léia Verde - 0,4 m.	49,10	491,00				
41	und	10	Lírio da Paz - 0,6 m.	40,45	404,50				
42	und	5	Lírio da Paz Gigante - 0,3 m.	87,44	437,20				
43	und	10	Lisianto - 1,0 m.	57,50	575,00				
44	und	50	Liríope - 0,2 m.	6,00	300,00				
45	und	2	Manacá-da-serra - 2,0 m.	123,40	246,80				
46	und	20	Moreia branca - 0,5 m.	19,93	398,60				
47	und	5	Mussaenda-rosa - 1,5 m.	59,40	297,00				
48	und	10	Orquídea Bambu - 1,2 m.	43,28	432,80				
49	und	5	Orquídea Cattleya - 0,3 m.	130,00	650,00				
50	und	5	Orquídea Chuva-de-ouro - 0,3 m.	86,70	433,50				
51	und	8	Orquídea Phalaenopsis - 0,4 m.	99,68	797,44				
52	und	10	Palmeira-leque, Licuala-redonda - 2,5 m.	1.300,00	13.000,00				
53	und	10	Palmeira-leque - 1,5 m.	113,90	1.139,00				
54	und	10	Palmeira-ráfis - 1,0 m.	75,00	750,00				
55	und	5	Pleomele - 1,5 m.	91,38	456,90				
56	und	5	Samambaia-americana - 0,4 m.	50,00	250,00				
57	und	5	Yucca - 1,5 m.	124,68	623,40				
58	und	5	Zamioculcas - 4,0 m.	72,70	363,50				
			Total Estimado do Lote 1 (R\$) 44.770,15						

LOTE 2

Item	Und	Qtd	Descrição	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
59	saco	5	Argila expandida - saco de 50 kg.	48,98	244,90
60	und	5	Bacia de cerâmica esmaltada vietnamita liso preto D 45 cm x A 13 cm.	289,00	1.445,00
61	saco	10	Casca de pinus, saco de 25 kg.	24,70	247,00
62	metro	50	Delimitador para jardim.	5,34	267,00
63	saco	10	Esterco bovino curtido - saco de 25 kg.	35,48	354,80
64	saco	5	Esterco de galinha - saco de 15 kg.	19,95	99,75
65	saco	4	Fertilizante calcário dolomítico - saco de 25 kg.	18,30	73,20
66	kg	2	Fertilizante farinha de osso.	19,99	39,98
67	saco	4	Fertilizante granulado NPK 10.10.10 - saco de 50 kg.	260,00	1.040,00
68	kg	3	Fertilizante orquídeas.	50,00	150,00
69	saco	10	Fibra de coco desidratada, saco de 25 kg.	60,00	600,00
70			Fungicida CLASSE: Fungicida sistêmico do grupo químico triazol ou similar.	100,50	201,00
71	saco	5	Húmus de minhoca - saco de 10 kg.	33,25	166,25
72	litro	2	Inseticida concentrado CLASSE: Inseticida de	154,97	309,94



Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ Supervisão de Planejamento da Contratação - SPC

Pág.16 de 27

			contato e ingestão do grupo químico dos piretroides.			
73	metro ²	20	Manta (BIDIN) para drenagem.	9,00	180,00	
74	saco	2	Minhoca vermelha da Califórnia.	40,00	80,00	
75	kg	10	Musgo verde.	60,00	600,00	
76	und	5	Placa de fibra de coco 100 x 100 cm.	60,90	304,50	
77	und	5	Placa de fibra de coco 20 x 40 cm.	46,00	230,00	
78	und	10	Prato preto de plástico para vaso - grande - diâmetro 30 cm.	9,25	92,50	
79	und	10	Prato preto de plástico para vaso - grande - diâmetro 50 cm.	20,75	207,50	
80	und	10	Prato preto de plástico para vaso - médio - diâmetro 20 cm.	6,20	62,00	
81	saco	10	Seixo branco, tamanho S1 (altura linear de 1 cm), ou S2 (altura linear de 2 cm), saco de 10 KG.	26,50	265,00	
82	saco	10	Seixo rolado natural, tamanho de 2 a 3 cm, saco de 10 KG.	30,75	307,50	
83	saco	5	Serragem de madeira, pinus ou eucalipto, saco 10 kg.			
84	kg	2	Substrato orquídea.	20,45	40,90	
85	m ³	30	Terra para cobertura (comum).	76,67	2.300,10	
86	saco	5	Terra vegetal - saco de 25 kg.	15,00	75,00	
87	saco	5	Terra vegetal adubada - saco de 25 kg.	17,09	85,45	
88	und	10	Vaso plástico preto - diâmetro da boca: 20 cm - altura: 16 cm.	30,00	300,00	
89	und	5	Vaso plástico preto - diâmetro da boca: 25 cm - altura: 20 cm.	37,30	186,50	
90	und	5	Vaso plástico preto - diâmetro da boca: 30 cm - altura: 25 cm.	48,63	243,15	
91	und	5	Vaso plástico preto - diâmetro da boca: 50 cm - altura: 45 cm.	83,78	418,90	
92	und	2	Vaso cerâmica esmaltada vietnamita redondo liso preto D 21 cm x A 19 cm com prato.	149,00	298,00	
93	und	2	Vaso cerâmica esmaltada vietnamita redondo liso preto D 35 cm x A 52 cm com prato.	605,67	1.211,34	
94	und	2	Vaso cerâmica esmaltada vietnamita redondo liso preto D 39 cm x A 64 cm com prato.	819,67	1.639,34	
95	und	2	Vaso cerâmica esmaltada vietnamita cone liso preto D 52 cm x A 91 cm com prato.	2.400,00	4.800,00	
96	und	1	Vaso cerâmica esmaltada vietnamita redondo liso preto D 45 cm x A 55 cm com prato.	900,00	900,00	
97	97 und 1 Vaso cerâmica esmaltada vietnamita redondo liso preto D 55 cm x A 70 cm com prato. 1.734,22					
Total Estimado do Lote 2 (R\$) 21.934,0						
Total Estimado da Licitação (R\$) 66.704,1						



Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ Supervisão de Planejamento da Contratação - SPC

Pág.17 de 27

ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

O [NOME DO LICITANTE], CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços, para o fornecimento de plantas (CASO LOTE 1) / de vasos e insumos (CASO LOTE 2), para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

	LOTE							
Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)			
					(*)			
					(*)			
					(*)			
					(*)			

(*) Valor a ser lançado no Sistema Comprasnet.

Declaração - A [nome do licitante] declara que:

- 1) Atenderá ao prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, para a entrega dos pedidos;
- 2) O prazo de validade da proposta é de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos da data de sua apresentação definitiva;
- 3) Atende aos requisitos previstos no art. 2° da Lei Distrital n° 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
- 4) Ciente do disposto no item 4.2.5 do Anexo I do Edital, acerca da exigência prevista no art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020, que trata sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:



Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ Supervisão de Planejamento da Contratação - SPC

Pág.18 de 27

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL Е Α **EMPRESA** _, PARA O FORNECIMENTO <u>de</u> PLANTAS (CASO LOTE 1), DE VASOS E INSUMOS (CASO LOTE 2) (PROCESSO Nº XX.XXXX/2022).

DISTRITO FEDERAL, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº00.534.560/0001-26, neste
ato representado, na forma do seu Regimento Interno e Portaria - TCDF nº 03, de 11 de janeiro de
2021, artigo 1º, inciso XII, pelo seu, Sr, doravante denominado CONTRATANTE, e a
empresa, com sede no, CNPJ nº, representada por seu, Sr(a), CI nº
, CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, nos
termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, bem como
outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a
seguir enumeradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO

(CASO LOTE 1) / de vasos e insumos (CASO LOTE 2) para o Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), com especificações técnicas constantes do Anexo II (Estimativa de Preços e

1.1 O presente contrato tem como objeto o fornecimento, sob demanda, de plantas de paisagismo

Especificações Técnicas) do Edital de Pregão Eletrônico nº __/__ do TCDF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os produtos serão fornecidos sob demanda, de acordo com as descrições e quantidades apresentadas em Ordem de Fornecimento (OF) emitida pelo CONTRATANTE.



Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ Supervisão de Planejamento da Contratação - SPC

Pág.19 de 27

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste contrato vai de __/__/202_ até __/__/202_, consoante o disposto no art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do DF, às expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

- 4.1 O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) emitida pelo CONTRATANTE.
- 4.2. O prazo mencionado no item anterior será contado do recebimento da Ordem de Fornecimento e deverá abranger todas as atividades que se fizerem necessárias, não sendo aceitos acréscimos de prazo para atendimento dessa previsão, ficando a CONTRATADA, caso incorra em descumprimento, sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente Instrumento e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

- 5.2 Todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais e trabalhistas, materiais, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 Os preços unitários contratados serão fixos e irreajustáveis.



Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ Supervisão de Planejamento da Contratação - SPC

Pág.20 de 27

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas oriundas o	da presente contratação	correrão	à conta de	recursos específicos
consignados no orçamento	do CONTRATANTE, na	natureza	de despesa	, classificação
funcional-programática	_ e fonte de recursos			

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:
 - 8.1.1 Receber o objeto contratado nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deste contrato;
 - 8.1.2 Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, mediante Nota Fiscal devidamente atestada; e
 - 8.1.3 Cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência nº 16/2022) e demais anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:
 - 9.1.1 Entregar os produtos dentro dos padrões exigidos pela Administração;
 - 9.1.2 Cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência nº 16/2022) e demais anexos:
 - 9.1.3 Cumprir as orientações do fiscal/executor do contrato; e
 - 9.1.4 Ressarcir o CONTRATANTE por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- 9.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.



Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ Supervisão de Planejamento da Contratação - SPC

Pág.21 de 27

9.3 Pela não apresentação da documentação prevista no inciso II do art. 2º da Lei Distrital nº 6.679/2020 no prazo previsto naquele artigo, a CONTRATADA se obriga a implementar, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, o plano para adoção daquelas ações (conforme Anexo ao presente instrumento), sob pena de rescisão do contrato e demais consequências legais

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por comissão ou servidor do CONTRATANTE, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução DGA TCDF nº 3, de 22/12/1997, devendo ser franqueado à CONTRATADA o livre acesso ao local de entrega, bem como aos registros e às informações sobre o contrato.
- 10.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:
 - 10.3.1 Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis ao correto fornecimento dos produtos, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou inconformidades constatadas; e
 - 10.3.2 Sustar quaisquer fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado no Edital de licitação e em seus anexos, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações e a segurança de pessoas ou de bens do CONTRATANTE.
- 10.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.5. O fornecimento rejeitado, seja devido ao uso de materiais e insumos fora das especificações, seja por ter sido considerado de má qualidade, não será pago pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.



Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ Supervisão de Planejamento da Contratação - SPC

Pág.22 de 27

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 Não foi exigida a garantia contratual prevista no artigo 56, §1º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. Os produtos solicitados por meio de Ordens de Fornecimento (OF) emitidas pelo executor do contrato serão recebidos pelo CONTRATANTE, da seguinte forma:
 - 12.1.1. **PROVISORIAMENTE**, por servidor ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e
 - 12.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, após verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto, por meio de termo circunstanciado também assinado pelo representante da CONTRATADA, em 2 (duas) vias, o qual ficará com uma destas.
- 12.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o seu não recebimento definitivo. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento contratual.
- 12.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ Supervisão de Planejamento da Contratação - SPC

Pág.23 de 27

12.6. No caso de bens importados, deverão ser comprovadas sua origem e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, comprovações estas que deverão ser apresentadas no momento da entrega, sob pena de rescisão contratual e multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 13.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA protocolará perante o CONTRATANTE, a Nota Fiscal correspondente à Ordem de Fornecimento (O.F.) atendida, a qual, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 13.2 Nos termos do Protocolo ICMS nº 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas CNAE (descritos no Anexo Único do referido Protocolo), deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, de 30/09/2005, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.
- 13.3 Nos termos do art. 3º, §4º, da Portaria nº 403/2009 da então Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, com redação dada pela Portaria nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica NF-e, em substituição à Nota Fiscal modelo 3, aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.
- 13.4 Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada previamente a regularidade da empresa perante a Fazenda do Distrito Federal, perante a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal (quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS), e a Justiça do Trabalho (por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as certidões apresentadas na habilitação estejam vencidas.
- 13.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado, ou suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias; não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus contra o CONTRATANTE.



Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ Supervisão de Planejamento da Contratação - SPC

Pág.24 de 27

13.6 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 13.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getulio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

- 13.7 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 13.8 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o produto fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverá ser substituído pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.
- 13.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal CF/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- 14.1. Aquele que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do Instrumento de ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada de acordo com os percentuais a seguir, a depender do tempo total de atraso, garantida prévia defesa, sendo observadas eventuais prorrogações de prazo autorizadas a critério do CONTRATANTE.
 - 14.2.1. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.



Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ Supervisão de Planejamento da Contratação - SPC

Pág.25 de 27

- 14.3. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA **multa administrativa** de 12% (doze por cento) sobre o valor não executado, ou de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, respectivamente.
 - 14.3.1. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA juntamente com essa multa administrativa a sanção de <u>advertência</u> (prevista no inciso I, do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 aplicada ao pregão subsidiariamente), bem como a sanção de <u>impedimento de licitar e contratar</u> com o Distrito Federal.
- 14.4. Para dar efetividade à aplicação da multa moratória prevista no item 14.2. e das multas previstas no item 14.3., fica estabelecido que será cobrado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nessa cláusula.
- 14.5. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.
- 14.6. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 15.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.3. O exaurimento do valor contratual ou quando o valor remanescente for insuficiente para a execução do contrato acarretará na resolução contratual, sem qualquer penalidade para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

16.1 Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:



Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ Supervisão de Planejamento da Contratação - SPC

Pág.26 de 27

- I Execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
- II Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

18.1 O teor do **Edital do Pregão Eletrônico nº** __/2022, demais anexos e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao cumprimento deste Contrato.
- 19.2 Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Instrumento Contratual, do qual se extraíram 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

	Brasília-DF, de	de 2022.
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		



Serviço de Obras e Projetos - SEPROJ Supervisão de Planejamento da Contratação - SPC

Pág.27 de 27

ANEXO V - MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL				ORDEM DE FORNECIMENTO				
				Contrato r	۱۰			
				O.F. nº				
. DESCRIÇÃO GEI	RAL DOS P	PRODUTOS						
. PRAZO PARA E	(ECUÇÃO			11				
Período de exec	cução	Data/hora	do pe	dido	Data	/hora de entrega		
0017É0100 05 A			.=					
B. CRITÉRIOS DE A	VALIAÇAC	DA QUALIDAD	DE DO	S PRODU	ros			
. CUSTOS								
Item	Qua	antidade Valor Unitário		r Unitário	(R\$)	Valor Total do Item		
						(R\$)		
		,	Valor	Total da O	.F. (R\$)			
5. ANEXOS								
Documento(s)			lder	ntificação				
Decaments(e)			1001	IIIIouguo				
Brasília-DF,, d	e	de 2022.						
Termo de Referência nº 16 / 20	122							
TETTIO DE NETETETICIA II 10/20	J L L							